AÇÃO	CONSTRUIR E REFORMAR BASES DESCENTRALIZADAS - SAMU	0455
PROJETO/ATIVIDADE		1.455
CAMPO B		

Objetivo: Promover e garantir o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais dos diferentes níveis de complexidade nos centros de saúde e Hospital da Criança Santo Antonio - HCSA, revitalizando a política de atendimento móvel às urgências –SAMU, na cidade de Boa Vista.
Público Alvo: População da área urbana e rural do Município.
Justificativa: A implementação deste programa tem o intuito de oferecer destaque à política de urgência e emergência, para ser executada integralmente pelo SAMU.

CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO
	Finalidade: Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior porte, descentralizando os atendimentos de baixa e média complexidade. **Produto**: Unidades de pronto atendimento em saúde - UPA instalada. **Descrição**: Unidades de pronto atendimento em urgências de baixa e média complexidade. **Unidade de medida**: Construir base descentralizada. **Indicadores:** base construída.

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013	TOTAL
META FÍSICA		1			1
TOTAL		1			1
META FINANCEIRA	247.500,00	247.500,00			247.500,00
TESOURO MUNICIPAL	247.500,00	247.500,00			247.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL NUMERAÇÃO ESPECÍFICA PARA AS LEIS COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A numeração das leis complementares, no âmbito municipal, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º As leis complementares adotarão numeração sequencial específica, distinta das leis ordinárias, iniciada pelo número atribuído a esta Lei.

Art. 3º As leis complementares já editadas permanecerão com sua numeração original.

Parágrafo único - De modo a evitar a existência de leis complementares com o mesmo número, havendo coincidência entre o número de uma lei complementar já editada e um número da sequência nova, passar-se-á para o número subsequente, desprezando-se o número idêntico.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de abril de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/E DE 13 DE ABRIL DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, e de acordo com a Lei nº 417, de 08 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 437, de 06 de outubro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Alcione Aquino Correa, de membro titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município